



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 6

SECRETARIA DE SAÚDE ALERTA PARA COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI



O mês de março começou com 32 casos de covid-19 no município, todos com sintomas gripais leves. Hoje, 28/3, estamos com apenas 3 casos em tratamento, com perspectiva de cura rapidamente. A preocupação agora é outra, a alta incidência de focos do aedes aegypti, mosquito causador da dengue, febre amarela, zika e chikungunya. Foi publicado hoje, 28/3, o Decreto Nº 1218, de 28 de março de 2022, que declara situação de emergência e anormalidade no município para enfrentar o aedes aegypti, tendo em vista que os agentes de endemias nas suas visitas diárias estão encontrando inúmeros criadouros do mosquito. Com a alta incidência de casos de dengue nas últimas semanas, o Comitê Técnico Regional de Controle à Dengue convocou a equipe municipal de Itapagipe para uma reunião nesta segunda, 28/3, com o objetivo de discutir estratégias estruturais e emergenciais para enfrentamento da dengue (e demais arboviroses). O servidor Mario Nei falou do alto índice de casas fechadas e terrenos sujos, que dificultam muito o combate ao mosquito. Foram contratados mais 4 colaboradores para formação de 2 equipes de bloqueio e realizado um trabalho de mobilização nas escolas pelas equipes dos PSFs. Na próxima semana, haverá mutirão de limpeza em toda cidade e, logo após, o fumacê passará pelas ruas da cidade para que possamos controlar a proliferação do mosquito o mais breve possível, ressaltando que o fumacê tem efeito somente para mosquitos adultos, por isso a necessidade de acabar com os criadouros. Com esse propósito, o comitê de enfrentamento ao mosquito continuará se reunindo para delinear mais ações, sendo de grande importância que a população esteja unida pela causa nesse momento em que a doença atingiu altos índices de contaminação, não deixando água acumulada, mantendo os quintais limpos, verificando sempre os reservatórios atrás das geladeiras e deixando as garrafas e latas de boca para baixo, cuidados simples que podem ajudar a acabar com o mosquito aedes aegypti.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Inexigibilidade	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1217, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG-TR NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.

O PREFEITO DE ITAPAGIPE/MG, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições constantes na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do extinto Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, modificada pela Portaria nº 1.511, de 09 de fevereiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, e objetivando estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr; e

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Aplicação responsável pela Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG – Tr 100 PONTOS), no Município de Itapagipe/MG.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I – Luciana Leonel de Oliveira, matrícula nº 1214, Coordenadora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos, que atuará como Presidente do Comitê de Aplicação;

II – Vaine Alves Rodrigues, matrícula nº 1975, Secretário Municipal de Fazenda;

III – Kely Agreli Borges Gonçalves, matrícula nº 273, Contadora Municipal;

IV – Heloisa Barbosa Queiroz Groke, matrícula nº 3470, Secretária Municipal de

Governo;

V – Maria Elízia Leonel Roldão, matrícula nº 143, Secretária Municipal de Saúde;

VI – Lenira Carneiro da Silva Assunção, matrícula nº 1325, Secretária Municipal de Educação;

VII – Débora Rodrigues Barbosa Silva, matrícula nº 3460, Advogada Geral do Município.

Art. 3º - A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I – utilizar o perfil de “Gestor”;

II – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;

III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 4 de 6

V – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

VI – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

VII – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

VIII – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos;

IX – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

X – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de março de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 1218 DE 28 DE MARÇO DE 2022

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ANORMALIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAR A INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDESAEGYPTI, QUE TRANSMITE DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E O ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 6

PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia também com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios mineiros;

CONSIDERANDO as informações do Informe Epidemiológico nº 9 do Ministério da Saúde, com atualização do aumento de casos;

CONSIDERANDO que o referido boletim aponta um aumento de 35,4% nos casos de dengue nos dois primeiros meses deste ano na comparação com 2021. De acordo com o material, foram registrados 30 óbitos e 128.379 casos da arbovirose, sendo que o documento apresenta ainda 11,5% de aumento nos casos de Zika (756).

CONSIDERANDO o fato de que a dengue tem se apresentado frequentemente de forma agressiva, inclusive causando inúmeros óbitos no Brasil;

CONSIDERANDO que os Agentes de Combate a Endemias, durante o trabalho diário estão encontrando inúmeros criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* nos imóveis visitados no município, tanto nas residências quanto nos terrenos vagos em todo o perímetro urbano do município, sendo possível constatar que a quantidade de depósitos encontrados é alarmante;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa combater o mosquito transmissor da doença e conscientizar a população que o seu papel é decisivo neste combate;

CONSIDERANDO que o mutirão é de grande relevância e serve como propagação das ações realizadas para acabar com o mosquito, promovendo uma maior conscientização popular;

CONSIDERANDO a necessidade de união de esforços na região do Município de Itapagipe/MG para enfrentar a situação ora apresentada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência e anormalidade no âmbito do Município de Itapagipe, durante 90 (noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Parágrafo único - Fica determinado ao Comitê Municipal Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue, Zika e Chikungunya, que apresentem o Plano de Ação para enfrentamento das doenças Dengue, Zika e Chikungunya e combate ao *Aedes Aegypti*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Ar. 2º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Itapagipe, 28 de março de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade nº. 05/2022. Objeto: Prestação de serviços de juiz de paz, para atendimento da finalidade de realização de casamentos comunitários, de acordo com Decreto nº 23 de 28 de abril de 2006, de iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itapagipe/MG. Fundamento: Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Zilfa Queiroz de Freitas Fernandes. Valor global: R\$ 960,20. RATIFICO a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 28/03/2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade nº. 06/2022. Objeto: Contratação de show artístico com Trio Parada Dura, para apresentação comemorativa, em razão do evento “Arraiá do Lageado”, com previsão de realização no dia 25/06/2022. Fundamento: Art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Castelo de Amor Shows e Promoções Artísticas Eireli. Valor: R\$ 85.000,00. RATIFICO a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 28/03/2022.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Aviso de Republicação - O Município de Itapagipe, torna público a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 14.090, Pregão Presencial nº 25/2022 RP 23, que tem por objeto a Prestação de serviços de Atenção Especializada em Oftalmologia, para realização de Cirurgias eletivas de Catarata e Pterígio, conforme Termo de Referência, a sessão pública será redesignada para o dia 08/04/2022 às 13:00 horas. Tal republicação decorre do fato de necessidade de retificação do instrumento convocatório. Demais informações pelo tel 34 3424-9039, pelo email licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Itapagipe/MG 28 de março de 2022. Tiago Viana Santos - Pregoeiro.

Errata

Errata

Diante da constatação de erro material de digitação, observado no Anexo I, Cláusula Sexta, do Processo 14.093, venho através desta justificar que, onde se Lê: “X - A limpeza de todo o complexo do Clube dos Servidores, compreendendo toda a sua área construída como quadras de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros, bar, salão social, pátios, e demais dependências, bem como da área não construída, incluindo a limpeza e asseio inclusive após a realização de eventos em feriados, sábados e domingos” leia-se “VIII - A limpeza de todo o complexo do Ginásio Poliesportivo João Eterno de Oliveira, compreendendo toda a sua área construída como quadras de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros, bar, salão social, pátios, e demais dependências, bem como da área não construída, incluindo a limpeza e asseio inclusive após a realização de eventos em feriados, sábados e domingos”. Itapagipe, 28 de março de 2022.

Tiago Viana Santos

Pregoeiro